

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA – CNPJ 68.000.199/0001-91.

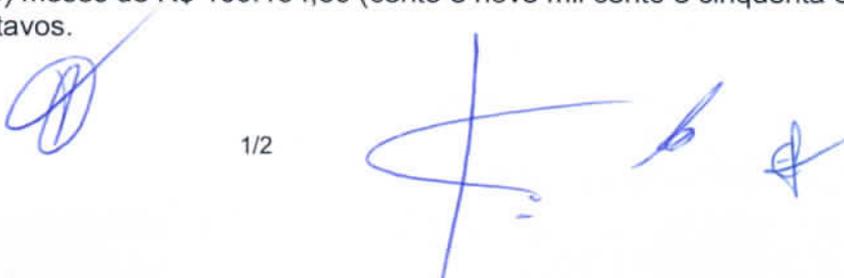
A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, com sede na Rua Roberto Mange, nº 360 – Jd. Morumbi, CEP 15090-901, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0124-09, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO FALCHETTE**, Chefe da Seção de Programação e Logística, nomeado pela Portaria nº 733, de 23 de Outubro de 2007, publicada no *DOU* de 8 de Novembro de 2007, inscrito no CPF sob nº 169.845.078-80, portador da Carteira de Identidade nº 25.213.663-9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA**, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 374 – Vila São Sebastião, CEP 13271-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.000.199/0001-91, na cidade de Valinhos/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 120.513.078-06, portador da Carteira de Identidade nº 23.364.239, tendo em vista o que consta no Processo nº 16011.720.048/2015-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2015**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 3ª Região conforme determina o § único do artigo 38 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 20 (vinte) meses, com início na data de 02/05/2017 e encerramento em 02/01/2019

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da despesa decorrente deste Termo Aditivo é de R\$ 5.457,74 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total para 20 (vinte) meses de R\$ 109.154,80 (cento e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).



1/2

**Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170139

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339037

PI: SERVAPOIO

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Rio Preto/SP, 12 de abril de 2017.



GUSTAVO FALCHETTE
Chefe da Seção de Programação e Logística
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto

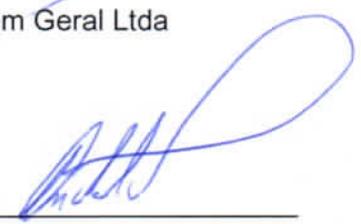


ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Administrativo
Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda

Testemunhas



Eduardo Cezar Mansano Féboli
CPF nº 025.846.938-28



Luiz Antonio Pontes Anchieta
CPF nº 974.680.458-87